



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM 2017/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2017 SERVIÇO

MÓVEL PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120/2017 DE
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTE BELO E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede à RUA 7 DE MAIO, 379 Centro, Monte Belo-MG, CEP 37115-000, através de seu Prefeito, Valdevino de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº RG M-351424 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.663.246-49.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa Telefônica Brasil S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108383949112, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato, representada pela Gerente de Divisão CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, carteira de identidade número 630.486 SSP/DF, CPF 613.174.201-44, e pelo Gerente de Seção WELLINGTON XAVIER DA COSTA portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308 SSP/GO, CPF: 887.321.001-59.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório PRC Nº 131/2017, modalidade PREGÃO Nº 056/2017, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM 2017/2020

objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo de contrato.

O Objeto do contrato inicial consiste em:

2.2 - Contratação de empresa para Prestação de Serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos do edital.

2.2 As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo III, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O valor total estimado a ser pago pela execução dos serviços é de R\$4.905,70 (quatro mil novecentos e cinco reais e setenta centavos) mensais.

3.1.1- O valor total do termo é de R\$58.868,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

3.1.2 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do termo aditivo no presente exercício de 2020 serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM 2017/2020

020101 04 122 0001 2.001 339039 – FICHA 14
020201 04 122 0001 2.004 339039 – FICHA 36
020401 12 122 0001 2.011 339039 – FICHA 106
020801 08 244 0011 2.076 339039 – FICHA 676
020502 10 122 0001 2.044 339039 – FICHA 312
020601 15 452 0028 2.061 339039 – FICHA 512
020301 04 123 0042 2.010 339039 – FICHA 79
020701 20 608 0035 2.071 339039 – FICHA 635
021001 04 124 0008 2.003 339039 – FICHA 780

3.3 A despesa decorrente deste Termo Aditivo para o exercício de 2020 e 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste termo aditivo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo III e na tabela abaixo.

5.1.1 - O valor descrito nos itens 3.1 e 3.1.1 será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

5.1.1.1. – A quantidade do contrato está descrita conforme abaixo:

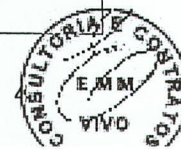
			A	B	=A*B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	75	3,00	225,00
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	6.000	0,18	1.080,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	6.000	0,18	1.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	6.000	0,18	1.080,00
05	AD2	Unid.	2.000	0,00	0,00
06	DSL2	Serv.	3.000	0,00	0,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	75	4,00	300,00
08	Torpedos SMS	Serv.	300	0,08	24,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	75	0,00	0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	0,18	54,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300	0,40	120,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	0,60	120,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	0,18	54,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	300	0,40	120,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	0,60	120,00
16	Pacote de Dados 10 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	02	59,90	119,80
17	Valor do MB excedente para pacote de 10GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	0,00	0,00
18	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	10	29,90	299,00
19	Valor do MB excedente para pacote de 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	0,00	0,00
20	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	60	0,00	0,00
21	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	0,00	0,00
22	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Ser.	05	10,00	50,00
23	Minimodens com pacote de dados de 3GB ou superior com redução posterior de velocidade após atingir o limite de consumo de dados	Unid.	01	59,90	59,90
Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens) *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					R\$ 4.905,70 ao mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

	R\$ 58.868,40 ao ano.
OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 75 (setenta e cinco) ACESSOS DE VOZ E 01 (UM) DE DADOS. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 18.000 (dezoito mil) MINUTOS/MÊS! *VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso. * Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)- As ligações VC1 para a mesma operadora serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso, estando excluídas as ligações VC1 para dentro do grupo. Se for de interesse do participante poderá autorizar efetuar ligações VC2 e VC3 para mesma operadora. *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).	

5.1.2 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

5.1.3 - Fornecer em comodato aparelhos com características similares ou superiores às descritas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo aditivo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2- Integram este Termo aditivo a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

12.3-Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.4-O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM 2017/2020

12.6-A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do termo aditivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

12.7- Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo/ MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Monte Belo, 06 de Agosto de 2020.


Valdevino de Souza
Prefeito

CARLOTA BRAGA DE ASSIS
Assinado de forma digital por
CARLOTA BRAGA DE ASSIS
LIMA:61317420144
Dados: 2020.12.08 14:42:42
-03'00'

Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Seção


Assinado de forma digital por
CRISTIANO VELOSO SOUZA
MENDES:03720417603
Dados: 2020.12.07 17:37:17
-03'00'
Wellington Xavier da Costa
Gerente de Seção

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

